



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017/ 2020

LEI nº 1.005 de 12 de agosto de 2020.

**"DENOMINA NOME DE RUA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que povo do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Logradouro Público Municipal, localizado na rua projetada após o campo, que inicia no término da Rua Umbelina Marotta, ou seja, após a Câmara Municipal e termina no início da Rua Vereador Francisco Augusto de Oliveira, no Bairro São Mateus, atualmente sem nome, passa a ser denominada como **RUA MEIRE APARECIDA FERNANDES MAROTTA- BAIRRO SÃO MATEUS.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do artigo primeiro, devendo, ainda, ser comunicado às concessionárias de serviços públicos, para que tomem conhecimento do nome atribuído ao logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 12 de agosto de 2020.


Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

Rua projetada após o campo. (Inicia-se no término da Rua Umbeilina Marotta, ou seja, após a Câmara Municipal e termina no início da Rua Vereador Francisco Augusto de Oliveira, no Bairro São Mateus). Nome: RUA MEIRE APARECIDA FERNANDES MAROTTA- BAIRRO SÃO MATEUS.



Google Earth

